



**Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará**  
**CNPJ nº 07.396.020/0001-72**



---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**1. OBJETO**

1.1 contratação dos serviços profissionais da contratada, especificamente para Contratação de assessoria jurídica capacitada em Direito Público, no intuito de acompanhar e orientar os procedimentos alusivos a transição da mesa diretora, bem como o assessoramento nos trâmites administrativos de início de gestão junto a Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Contratação de pessoa física, cujo objeto e direito administrativo e ou assessoria jurídica, administrada por advogado, para prestar serviços de assessoria e consultoria especializados em direito administrativo público, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de Direito Administrativo na área pública em especial as normativas do Tribunal de Contas dos Municípios TCM e o profissional que prestará os serviços de assessoramento e acompanhamento das questões de ordem técnico-Jurídica.
- 2.2. Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada.
- 2.3. Assim a relevância do serviço exige providencias necessárias para confecção de processo administrativo de dispensa de licitação para a contratação, pelo período de 02 (dois) meses, empresa especialista em direito administrativo na área Pública, para prestação dos seguintes serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para Câmara Municipal de SANTA LUZIA DO PARÁ/PA:
- a) Consultoria jurídica na elaboração das Prestações de Contas;
  - b) Consultoria em processos licitatórios;
  - c) Assessoria jurídica no atendimento do controle externo;
  - d) Elaboração de projetos de lei;
  - e) Consultoria jurídica na área de pessoal;



**Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará**  
**CNPJ nº 07.396.020/0001-72**



- f) Responder consultas e apresentar propostas de soluções a questionamentos e conflitos dentro da área de atuação;
- g) Elaboração e acompanhamento de calendário de obrigações municipais;
- h) Atualização do CONTRATANTE quanto às constantes modificações legislativas e seus reflexos na administração municipal.
- i) Postulação Administrativa na área do direito administrativo, abrangendo a ADVOCACIA ADMINISTRATIVA, composta de requerimentos, defesas, recursos, em procedimentos instaurados por órgãos públicos ou assemelhados contra a Prefeitura.

**2.4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

2.4.1. A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
- b) Inscrição na Ordem dos Advogado do Brasil (OAB), com no mínimo 04 (quatro) anos;
- c) Possui experiência de no mínimo 04 (quatro) anos em Administrativo Público, com comprovação por documento expedido pelo órgão público.
- a) Possuir total domínio e conhecimento no sistema operacional utilizado pela Câmara e todos os órgãos do município na gestão financeira e orçamentária, poderá ser comprovado através de documento emitido pela própria empresa ou por órgãos governamentais que utilize o mesmo sistema operacional.
- b) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;
- d) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;



**Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará**  
**CNPJ nº 07.396.020/0001-72**



- e) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- g) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- h) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária a CONTRATANTE entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- i) Em caso de não atendimento ao item solicitado acima pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço contratado;
- j) Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;
- l) É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos mediante acordo entre as partes;
- m) Garantir o funcionamento dos equipamentos e componentes fornecidos, responsabilizando-se pela manutenção corretiva dos mesmos, durante o período de garantia.

### 3.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATE

3.3.1 A CONTRATANTE obriga-se a: Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Termo de Referência;



**Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará**  
**CNPJ nº 07.396.020/0001-72**



- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagara à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

**3.4 FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

- 3.4.1 Durante a vigência do contrato, a contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas da área jurídica.
- 3.4.2 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.
- 3.4.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 3.4.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.



## Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

CNPJ nº 07.396.020/0001-72



- 3.4.5 O fiscal do Contrato monitorar  constantemente o n vel de qualidade dos servi os para evitar a sua degenera o, intervindo para corrigir ou aplicar san es quando verificar um vi s cont nuo de desconformidade da presta o do servi o   qualidade exigida.
- 3.4.6 A execu o do contrato ser  acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensura o dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- Os resultados alcan ados em rela o ao contratado, com a verifica o dos prazos de execu o e da qualidade demandada;
  - Os recursos humanos empregados, em fun o da quantidade e da forma o profissional exigidas;
  - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
  - A adequa o dos servi os prestados   rotina de execu o estabelecida;
  - O cumprimento das demais obriga es decorrentes do contrato; e
  - A satisfa o do p blico usu rio.
- 3.4.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto  s obriga es e encargos sociais e trabalhistas, ensejar  a aplica o de san es administrativas, previstas no instrumento convocat rio e na legisla o vigente, podendo culminar em rescis o contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n .8.666, de 1993.
- 3.4.8 As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante dever o ser solicitadas a seus superiores em tempo h bil para ado o de medidas convenientes.
- 3.4.9 A CONTRATADA ficar  sujeita a mais ampla e irrestrita fiscaliza o, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

### 3.5 PRAZOS E CONDI OES

- 3.5.1 Os trabalhos da Assessoria Jur dica a ser contratada, relacionados, sup em atua o presencial na sede da C mara Municipal de SANTA LUZIA DO PAR  e   dist ncia na sede da Empresa, conforme o termo de Refer ncia.

### 3.6 CONDI OES DE PAGAMENTO

- 3.6.1 O pagamento ser  efetuado de forma total. Al m disso, com apresenta o da(s)



## Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

CNPJ nº 07.396.020/0001-72



respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s)/ Fatura(s), e/ou Recibos uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, e nos seus respectivos Encartes.

- 3.6.2 O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.
- 3.6.3 O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.
- 3.6.4 Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.
- 3.6.5 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão, por escrito, à CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.
- 3.6.6 Os valores da(s) NFe(s) / Fatura(s) e/ou Recibos deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação para realizar a substituição desta(s) NFe(s) / Fatura(s) e/ou Recibos.

### 3.7 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 3.7.1 De acordo com a Lei 8.666/93, a comunicação ocorrerá entre o servidor designado da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ e o preposto da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE.
- 3.7.2 Os meios de comunicação (e-mail, número de telefones) serão utilizados para realização do chamado para esclarecer as dúvidas.

## 4 ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 4.3 Os preços contidos na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e Anexos, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos



**Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará**  
**CNPJ nº 07.396.020/0001-72**



omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

## **5 SANÇÕES APLICÁVEIS**

5.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

5.3.1 advertência;

5.3.2 multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos itens, por até 10 (dez) dias;

5.3.2.1 para cada dia de atraso na entrega dos itens, esta deverá ser prorrogada por período correspondente, e acrescido ao final do contrato.

5.3.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial de serviço ou descumprimento de obrigação contratual;

5.3.4 multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou descumprimento de obrigação contratual;

5.3.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e

5.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

5.4 A inexecução parcial do serviço é caracterizada quando:

5.4.1 A empresa CONTRATADA exceder o tempo de atendimento máximo aceitável;

5.4.2 A empresa CONTRATADA não executar os serviços contratados seguindo os padrões indicados pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ neste Termo de Referência;

5.5 A inexecução total do serviço é caracterizada quando:



**Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará**  
**CNPJ nº 07.396.020/0001-72**



- 5.5.1 A CONTRATADA divulgar a terceiros, sem expressa autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, as informações que vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados;
- 5.5.2 A CONTRATADA não atingir o mínimo aceitável em todos os itens acordados no Acordo de Nível de Serviço;
- 5.5.3 A CONTRATADA não entregar o equipamento dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência;
- 5.5.4 A CONTRATADA entregar equipamento defeituoso que necessite ser substituído por mais de duas vezes no período de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Aceite Provisório.
- 5.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 5.7 A multa aplicada poderá ser recolhida pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, descontada dos pagamentos devidos pela Administração, por execução da garantia ou cobrada judicialmente.
- 5.8 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 6.3 O objeto deste Termo de Referência está definido de acordo com padrões de desempenho e qualidade objetivos, com base em especificações usuais de mercado.
- 6.4 Serão habilitados apenas os fornecedores que apresentem documentação comprobatória de representação oficial, bem como Atestado de Capacidade Técnica que comprove que o fornecedor já prestou serviços compatíveis com o objeto.

## **7. VIGÊNCIA**

7.1 Sugerimos o prazo contratual até 17 de março de 2019, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser alterado de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 A renovação do termo contratual deverá ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Contratante.



**Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará**  
**CNPJ nº 07.396.020/0001-72**



---

## **8. FISCALIZA O DOS SERVI OS**

8.1 A fiscaliza o e o controle da execu o dos servi os caber  ao Gestor do Contrato, servidor designado para fun o;

8.2 Os servi os estar o sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscaliza o, a qualquer hora, em todas as etapas; e a presen a do servidor designado n o diminuir  a responsabilidade da empresa na sua execu o do servi o;

8.3 O Gestor do Contrato poder  sustar, recusar, mandar refazer elementos sobre os servi os, desde que n o estejam de acordo com as especifica es t cnicas.

## **9. DISPOSI OES GERAIS**

9.1 Caso o atendimento n o seja realizado dentro do prazo estipulado no **termo de refer ncia**, a CONTRATADA ficar  sujeita   multa.

SANTA LUZIA DO PAR -PA, 04 de janeiro de 2019.

---

*Departamento Administrativo*